# Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 06 a 11 de Outubro de 2023 | Ano 3 | Edição 144 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita 1. Notícia | 2. Atos do Executivo

# CONCURSO ELEGE A CORTE DA 36° FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EXTREMA



Dando o pontapé inicial nas festividades da 36° Festa do Peão de Boiadeiro e 24° Extrema Country Fest, no último sábado (7), o Parque de Eventos recebeu a tradicional eleição da corte. O evento teve o objetivo de valorizar a beleza e desenvoltura comunicativa da mulher extremense, bem como preservar as tradições ligadas à festa. Ao todo, foram escolhidas 12 representantes entre as 68 candidatas das quatro categorias disputadas.

Na categoria Minirrainha, que contou com 27 candidatas, foram eleitas: Manuella Santos (Minirrainha); Maria Eduarda Sátiro (1º Miniprincesa); Helena Freitas (2º Miniprincesa) e Laura Romano (Minidrinha). Das 11 concorrentes na categoria Garota do Peão, Julia Marques levou o título, seguida por Maria Eduarda Leme (Miss Extrema) e Ana Júlia Silva (Miss Rodeio).

Regiane Anacleto, de Bragança Paulista, e Rafaela Aparecida, de Itapeva, ganharam os títulos de Rainha e Miss Boa Vizinhança, respectivamente, destinadas às candidatas de cidades vizinhas. Por fim, a disputa pela coroa teve 21 aspirantes e Yasmin Free levou a melhor, se consagrando Rainha do rodeio de Extrema; Roberta Kelly foi eleita 1ª Princesa, Bruna Maciel a 2ª Princesa e Anne Arielly a Madrinha da Festa do Peão.

As participantes tiveram a oportunidade de desfilar para o corpo de jurados duas vezes: a primeira foi uma apresentação em dupla, sem contar pontos, e a segunda de maneira individual, valendo os títulos da corte. Elas foram avaliadas com notas de 5 a 10 nos critérios de beleza, simpatia, traje, desenvoltura e geral.

Após o desfile, aconteceu ainda o Baile da Rainha, primeiro evento oficial da corte. Além da participação dos amantes da cultura country, que mais uma vez fizeram questão de marcar presença, o evento contou com show da dupla sertaneja Germano & Geovany, responsáveis por fazer o público tirar o pé do chão e por trazer um gostinho do que está por vir a partir desta quintafeira (12), quando terá início a grande festa no Parque de Eventos.r.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2023 - PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 126/2023: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 24 de outubro de 2023, na FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia" localizada a Av. da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG, a habilitação para o processo licitatório nº 323/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 126/2023, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITA-LAR COM REFEIÇÕES EM SISTEMA COOK-CHILL, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES NO COM-PLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE EXTREMA. Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema. 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000324/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 000127/2023: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 25 de outubro de 2023, na SALA JAGUARI - Sala Comercial no EDIFICIO SERRA AZUL localizada à Rua Ari Pedroso de Alvarenga nº 90, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG, a habilitação para o processo licitatório nº 000324/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 000127/2023, objetivando a CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO COM 40 (QUARENTA) CÂME-RAS DE RECONHECIMENTO FACIAL, COM FOR-NECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ESTE FIM. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/">https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/</a> licitacoes/>. Extrema, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000318/2023 - DIS-PENSA LICITATÓRIA Nº 000109/2023: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES EXTREMENSES, por tanto, pagará à empresa ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14 e CIRURGI-

CA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, o valor total de R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais). Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/">https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/</a>>. Extrema, 26 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000311/2023 -**PREGÃO** PRESENCIAL nº000123/2023: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000311/2023, Pregão Presencial nº 000123/2023, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 06 de outubro de 2023, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas DANILO F GOMES PINTO nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 76.020,60, FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 230.356,00 e MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. nos lotes 3, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 1.387.737,10, totalizando R\$ 1.694.113,70(um milhão seiscentos e noventa e quatro mil cento e treze reais e setenta centavos). Mais informações, através do endereço eletrônico licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/">https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/</a> licitacoes/>. Extrema.06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - RESULTADO ANALISE 2º SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS SEGUIDO DA 3º SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS DENTRO DO PROCESSO LICI-TATÓRIO Nº 000292/2023 - PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 000117/2023: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público a ata de julgamento e análise da 2ª solicitação de amostras seguido da 3º solicitação de amostras dentro do processo licitatório nº 000292/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 000117/2023, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-TUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS. Mais informações, através do endereço eletrônico Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema. <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/im-">https://www.extrema.mg.gov.br/im-</a> mq.qov.br)

prensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - RESULTADO ANALISE 1º SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS SEGUIDO DA 2º SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS DENTRO DO PROCESSO LICI-TATÓRIO Nº 000292/2023 - PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 000117/2023: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público a ata de julgamento e análise da 1º solicitação de amostras seguido da 2ª solicitação de amostras dentro do processo licitatório nº 000292/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 000117/2023, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-TUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS. Mais informações, através do endereço eletrônico Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema. <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/im-">https://www.extrema.mg.gov.br/im-</a> prensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 06 de outubro de 2023.

#### **CONTRATOS - OUTUBRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000296/2023 Credenciamento N°000022/2023, objetivando o credenciamento para contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIORESSO-NÂNCIA E PET-CT: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, ARTIGO 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. TERMO Nº 000532/2023; registrado a LUMI DIAGNÓSTI-COS POR IMAGEM LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), POUSO ALEGRE PET CT DIAGNOSTICOS LTDA no item 2 no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e RESSONANCIA MAGNETI-CA MAGSUL SÃO LUCAS LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).Data da assinatura:05 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 05 de outubro de 2023 e tem seu término em 05 de outubro de 2024. Extrema, 05 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000296/2023 Credenciamento N°000022/2023, objetivando o credenciamento para contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIORESSO-NÂNCIA E PET-CT: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as sequintes Atas De Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000531/2023; registrado a LUMI DIAGNÓSTI-COS POR IMAGEM LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), POUSO ALEGRE PET CT DIAGNOSTICOS LTDA no item 2 no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e RESSONANCIA MAGNETI-CA MAGSUL SÃO LUCAS LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).Data da assinatura:05 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 05 de outubro de 2023 e tem seu término em 05 de outubro de 2024. Extrema, 05 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www. extrema.mq.gov.br/imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-COS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000296/2023 Credenciamento N°000022/2023, objetivando o credenciamento para contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIORESSO-NÂNCIA E PET-CT: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as sequintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000530/2023; registrado a LUMI DIAGNÓSTI-COS POR IMAGEM LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), POUSO ALEGRE PET CT DIAGNOSTICOS LTDA no item 2 no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e RESSONANCIA MAGNETI-CA MAGSUL SÃO LUCAS LTDA nos itens 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e ses-

senta mil reais). Data da assinatura: 05 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 05 de outubro de 2023 e tem seu término em 05 de outubro de 2024. Extrema, 05 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000316/2023 Inexigibilidade N°000077/2023, objetivando o contratação do espetáculo "A MAGIA DO MUNDO ENCANTADO" NO DIA 17/12/2023, através da empresa CAROL SAMPAIO PRODUÇÕES LTDA. INS-CRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.480.640/0001-72, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, EXTREMA - MG.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000291/2023; REGISTRADO A CAROL SAMPAIO PRODUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data Da Assinatura:05 De Outubro De 2023; Prazo De Vigência: Início Em 05 De Outubro De 2023 E Tem Seu Término Em 30 De Dezembro De 2023. Extrema, 05 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-COS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000328/2023 Inexigibilidade N°000079/2023, objetivando o contratação da PROFESSIONAL BULL RIDERS, LLC (PBR), PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA OPEN PBR NA XXXVI FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE EX-TREMA, NOS DIAS 12 A 14 DE OUTUBRO DE 2023.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000290/2023; reqistrado a ADRIANO SILVA MORAES & CIA LTDA. no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Data da assinatura:05 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 05 de outubro de 2023 e tem seu término em 05 de novembro de 2023. Extrema, 05 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/

#### **ADITIVOS - OUTUBRO**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, Contrato/Termo 000315/2023 do Processo Licitatório 000062/2023, com a empresa LEXPA-PER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP, CPF/CNPJ: 07.395.558/0001-62; objeto: registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ESPOR-TIVOS, BANDEIRAS, TROFÉUS E MEDALHAS. Objetivando reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Nº 000315/2023, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ -2.034,90 para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 141.634,31. Data da assinatura: 10 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão do Contrato Nº 000328/2023 do Processo Licitatório 000182/2023, COM A EMPRESATHG TRANSPORTE DE AGUAS LTDA., CPF/CNPJ Nº 44.347.299/0001-20; objeto: credenciamento de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO E APOIO EM LIMPEZA DE LOCAIS PÚBLICOS COM CAMINHÃO PIPA., objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada de R\$ -25.176,28, por conta disso, o valor global do contrato que era r\$ 79.353,02, passa a ser R\$ 54.066,74; data das assinaturas 09 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004,

Contrato/Termo 000039/2023 do Processo Licitatório 000007/2023, com a empresa CHURY CARDIOLOGIA AVANCADA LTDA ME, CPF/CNPJ: 21.545.147/0001-37; objeto: credenciamento de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MEDICINA DIAGNÓSTICA objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 24 de fevereiro de 2023 e findar em 24 de fevereiro de 2024; data das assinaturas 09 de outubro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 006, Contrato/Termo 000040/2023 do Processo Licitatório 000007/2023, com a empresa HOSPI-TAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA LTDA, CPF/CNPJ Nº 18.191.213/0001-03; objeto:credenciamento de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MEDICINA DIAG-NÓSTICA, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 41.585,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 189.035,00, passa a ser R\$ 230.620,00; data das assinaturas 09 de outubro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato Nº 003, Contrato/ Termo 000123/2023 do Processo Licitatório 000007/2023, com a empresa CENTRO DE CAR-DIOLOGIA SÃO FRANCISCO LTDA, CPF/CNPJ Nº 26.939.541/0001-73; objeto:credenciamento de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MEDICINA DIAGNÓSTICA, Objetivando O Aditivo Contratual Sobre O Valor Da Quantidade Licitada De R\$ 22.250,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 121.745,00, PASSA A SER R\$ 143.995,00; Data Das Assinaturas 09 De Outubro De 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000327/2023 Dispensa Nº000116/2023, objetivando o contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em LAVADORA ULTRASSÔNICA, QUA-LIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000292/2023; registrado a MG MEDICAL COMERCIO E IMPOR-TACAO LTDA ME no item 1 no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura:06 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 06 de outubro de 2023 e tem seu término em 06 de novembro de 2023. Extrema. 06 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema. mq.qov.br/imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-COS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000311/2023 Pregão Presencial N°000123/2023, objetivando o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos Termos da Lei FederaL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000535/2023; RE-GISTRADO A DANILO F GOMES PINTO nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 76.020,60 (setenta e seis mil vinte reais e sessenta centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 230.356,00 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais) e MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. nos lotes 3, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 1.387.737,10 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).Data da assinatura:06 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 06 de outubro de 2023 e tem seu término em 06 de outubro de 2024. Extrema, 06 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/ imprensaoficial/executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000311/2023 Pregão Presencial N°000123/2023, objetivando o regis-

tro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público as seguintes Atas de Registro de Preços ou Contratos Celebrados. Termo Nº 000534/2023; registrado a DANILO F GOMES PINTO nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 76.020,60 (setenta e seis mil vinte reais e sessenta centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 230.356,00 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais) e MARINHO GÁS DISTRIBUI-DORA E COMÉRCIO LTDA. nos lotes 3, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 1.387.737,10 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). Data da assinatura:06 de outubro de 2023; prazo de vigência: início em 06 de outubro de 2023 e tem seu término em 06 de outubro de 2024. Extrema, 06 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/ executivo/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-COS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000311/2023 Preqão Presencial Nº000123/2023, Objetivando O Registro De Preços Para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E ACES-SÓRIOS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, ARTI-GO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERA-CÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELE-BRADOS. TERMO Nº 000533/2023; REGISTRA-DO A DANILO F GOMES PINTO nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 76.020,60 (setenta e seis mil vinte reais e sessenta centavos), FABIANO RODRI-GUES PEREIRA ME nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 230.356,00 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais) e MARINHO GÁS DISTRI-BUIDORA E COMÉRCIO LTDA. nos lotes 3, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 1.387.737,10 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). Data Da Assinatura:06 De Outubro De 2023; Prazo De Vigência: Início Em 06 De Outubro De 2023 E Tem Seu Término Em 06 De Outubro De 2024. Extrema, 06 de outubro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DALEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato Nº 006, no Contrato/Termo 000052/2022 do Processo Licitatório 000045/2022/2022, com a empresa LAGOTE-LA LTDA, CPF/CNPJ Nº 20.368.585/0001-04; objeto: contratação de empresa para FORNECI-MENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS E LAZER E FECHA-MENTO EXTERNO, RUA AVANHANDAVA, BAIRRO CACHOEIRA II., Objetivando a supressão contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ -170.844,04, por conta disso, o valor global passa a ser de R\$ 1.445.674,64; data das assinaturas 06 de outubro de 2023. João Batista da Silva -Prefeito Municipal:

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 010, Contrato/Termo 000054/2022 do Processo Licitatório 000465/2021, com a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA LTDA, CPF/CNPJ: 18.191.213/0001-03; objeto: credenciamento de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONS-TANTES NA TABELA MUNICIPAL objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 07 de fevereiro de 2022 e findar em 30 de dezembro de 2023; data das assinaturas 29 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000252/2021, COM A EMPRESA CASA LAR SÃO JOÃO MENINO CPF/CNPJ:13.589.962/0001-70; objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS PARA CRIANÇAS DE O A 12 ANOS INCOMPLETOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO. Objetivando prorrogar o prazo

de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de04 de outubro de 2024; data das assinaturas 04 de outubro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 010, Contrato/ Termo 000055/2022 do Processo Licitatório 000465/2021, com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CAR-MO LTDA, CPF/CNPJ: 02.975.446/0001-67; objeto: credenciamento de empresas para PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 07 de fevereiro de 2022 e findar em 30 de dezembro de 2023; data das assinaturas 29 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 003, Contrato/Termo 000148/2021 do Processo Licitatório 000172/2021, com a empresa BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CPF/CNPJ: 33.264.515/0001-58; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZA-ÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 02 de julho de 2021 e findar em 02 de dezembro de 2023; data das assinaturas 02 de outubro de 2023, João Batista da Silva -Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004, Contrato/Termo 602048/2022 do Processo Licitatório 000319/2022, com a empresa EXCON PRÉ MOLDADOS EIRELI, CPF/CNPJ: 28.948.540/0001-10; objeto: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ROSEIRA III- FASE II. Objetivando a prorrogação do

prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 06 de outubro de 2022 e findar em 06 de novembro de 2023; data das assinaturas 06 de outubro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, CONTRATO/TERMO 000093/2023 DO PRO-CESSO LICITATÓRIO 000114/2023, COM A EM-PRESA MISAEL CARDOSO PINTO NETO, CPF/ CNPJ: 000.763.508-78; objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL MISAEL CARDOSO PINTO NETO, PORTADOR DO CPF: 000.763.508-78 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIA-ÇÕES IMOBILIÁRIAS E LAUDOS PERICIAIS ELA-BORADOS POR ESPECIALISTA EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA E AMBIENTAIS. Objetivando A Prorrogação Do Prazo Da Vigência Contratual A Se Iniciar Na Data De 06 De Abril De 2023 E Findar Em 05 De Abril De 2024; Data Das Assinaturas 03 De Outubro De 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, Contrato/Termo 602047/2022 do Processo Licitatório 000353/2022, com a empresa E-MASTER TECNOLOGIA LTDA-ME, CPF/CNPJ: 19.043.292/0001-78; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBI-LIZAÇÃO DE 02 (DUAS) SOLUÇÕES TECNOLÓ-GICAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NO MO-DELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), BEM COMO GERENCIAMENTO E SUPORTE A SER-VIDOR WEB, SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS, DIS-PONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO VIA INTERNET, ENGLOBANDO PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E RESPECTIVO GERENCIA-MENTO, SERVIÇOS DE DNS, GESTÃO DE VULNE-RABILIDADES, TESTE DE INTRUSÃO, RESPOSTA A INCIDENTES, SEGURANÇA DE APLICAÇÕES, BACKUP E MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES E SISTEMAS DOS SERVIÇOS PROVIDOS EM RE-GIME 24X7 objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 06

de outubro de 2022 e findar em 06 de outubro de 2024; data das assinaturas 02 de outubro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 010, Contrato/ Termo 000012/2022 do Processo Licitatório 000429/2021, COM A EMPRESA LBD ENGE-NHARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 20.743.945/0001-00; objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO, ADAPTAÇÕES E SUBS-TITUIÇÃO TOTAL DE COBERTURA METÁLICA DA SEDE DA ARENA NO VOLÊI NO EXTREMA FUTE-BOL CLUBE, CUJA LOCALIZAÇÃO SE FAZ NA RUA CEL. TEÓFILO CARDOSO PINTO, Nº, objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de valor de R\$ 58.891,32, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 1.538.239,73, PASSA A SER R\$ 1.597.131,05; data das assinaturas 02 de outubro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 006, Contrato/Termo 000018/2022 do Processo Licitatório 000402/2021, com a empresa LBD ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 20.743.945/0001-00; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO BARREIRO objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 07 de fevereiro de 2022 e findar em 08 de fevereiro de 2024; data das assinaturas 02 de outubro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 004, Contrato/Termo 000223/2020 do Processo Licitatório 000187/2020, COM A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A., CPF/CNPJ N° 60.701.190/0001-04; objeto:-CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINAN-CEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, OBRIGATORIA-MENTE EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE

SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECA-DADOS., objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de valor de R\$ 1,62, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 3,12, passa a ser R\$ 4,74; Data Das Assinaturas O2 De Outubro De 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato Nº 007, Contrato/ Termo 000048/2022 do Processo Licitatório 000011/2022, com a empresa EXCON PRÉ MOL-DADOS EIRELI, CPF/CNPJ Nº 28.948.540/0001-10; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNÉCIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENA-GEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA SERTÃO DOS LOPES, BAIRRO DO JUNCAL, MUNICIPIO DE EXTREMA-MG., objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de valor de R\$ 74.973,18, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 6.146.080,95, passa a ser R\$ 6.221.054,13; data das assinaturas 02 de outubro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 006, no contrato/ termo 000052/2022 do processo licitatório 000045/2022/2022, com a empresa LAGOTELA LTDA, CPF/CNPJ nº 20.368.585/0001-04; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNE-CIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS E LAZER E FECHA-MENTO EXTERNO, RUA AVANHANDAVA, BAIRRO CACHOEIRA II., Objetivando a supressão contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ -170.844,04, por conta disso, o valor global passa a ser de R\$ 1.445.674,64; Data das assinaturas 02 de outubro de 2023. João Batista da Silva -Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 006,

Contrato/Termo 000244/2021 do Processo Licitatório 000263/2021, com a empresa TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ: 02.740.940/0001-42; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, CASA DOS CONSELHOS E SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXTREMA-MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 14 de outubro de 2021 e findar em 29 de novembro de 2023; data das assinaturas 26 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 001, Contrato/Termo 000191/2022 do Processo Licitatório 000211/2022, com a empresa ALTHO EM-PREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/ CNPJ: 02.700.079/0001-99; objeto: CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, EXTREMA-MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 20 de julho de 2022 e findar em 20 de março de 2024; data das assinaturas 20 de setembro de 2023, João Batista da Silva -Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 004 do processo licitatório 000311/2020, com a empresa ISAAC JOSE COUTO CPF/CNPJ:017.610.826-20; objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MORBIDELLI, NASF - NÚ-CLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E EMAD - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATEN-ÇÃO DOMICILIAR. Objetivando Prorrogar O Prazo De Execução, Por Mais 12 (Doze) Meses, Passando O Término Do Mesmo Para A Data De17 De Outubro De 2024; Data Das Assinaturas 22 De Setembro De 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93,

e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 003 do Processo Licitatório 000311/2020, com a empresa ANA GABRIELA DO COUTO CPF/CNPJ:070.050.196-79; objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MORBIDELLI, NASF - NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E EMAD - EQUIPE MULTIDIS-CIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR. Objetivando prorrogar o prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de17 de outubro de 2024; data das assinaturas 22 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato Nº 002, Contrato/Termo 602055/2022 do Processo Licitatório 000365/2022, com a EMPRESA LUCIMEI-RE PEREIRA MACHADO GUERINO 12547447894, CPF/CNPJ Nº 32.413.277/0001-32; objeto:CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARACTERIZA-ÇÃO, VESTIMENTA E MANUTENÇÃO DO CASAL DE LOBOS GUARÁS MASCOTES DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS CULTURAIS, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 8.250,79, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 33.003,15, passa a ser R\$ 41.253,94; data das assinaturas 21 de setembro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DALEI FEDERAL8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 001, Contrato/ Termo 602055/2022 do Processo Licitatório 000365/2022, COM A EMPRESA LUCIMEIRE PEREIRA MACHADO GUERINO 12547447894, CPF/CNPJ N° 32.413.277/0001-32; objeto: CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARACTERIZA-ÇÃO, VESTIMENTA E MANUTENÇÃO DO CASAL DE LOBOS GUARÁS MASCOTES DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS CULTURAIS, objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de valor de r\$ 5.003,15, Por conta disso, o valor global do contrato que era r\$ 28.000,00, Passa a ser r\$ 33.003,15; Data das assinaturas 21 de setembro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 001, Contrato/Termo 000239/2023 do Processo Licitatório 000338/2022, com a empresa EXTRE-MA FOGOS E AGRO PET LTDA EPP, CPF/CNPJ N° 06.877.043/0001-36; objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM EVENTOS CULTU-RAIS DO MUNICIPIO DE EXTREMA., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 12.533,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 50.132,00, passa a ser R\$ 62.665,00; data das assinaturas 21 de setembro de 2023., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão do contrato N° 000190/2023 do Processo Licitatório 000216/2023, COM A EMPRESAY, F. C CONS-TRUCOES LTDA, CPF/CNPJ Nº 15.186.965/0001-98; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS E CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIARIOS NAS QUADRAS POLIESPORTI-VAS, DO BAIRRO DO AGENOR E BAIRRO DO PAR-QUE DOS PASSAROS, EXTREMA-MG., objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada de R\$ -486.830,06, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 486.830,06, passa a ser R\$ 0,00; data das assinaturas 21 de setembro de 2023. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004, Contrato 000280/2019 do Processo Licitatório 000341/2019, COM A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CPF/CNPJ: 73.302.879/0001-08; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS objetivando a prorrogação do prazo da vigência con-

tratual a se iniciar na data de 03 de outubro de 2023 e findar em 03 de outubro de 2024; Data Das Assinaturas 06 De Setembro De 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 001, Contrato 000071/2023 do Processo Licitatório 000072/2023. COM A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG, CPF/ CNPJ: 61.705.380/0001-54; objeto: CONTRATA-ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SILVICULTURA URBANA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICI-PAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SENSORIAMENTO REMOTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RIO JAGUARI. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 14 de setembro de 2023 e findar em 14 de março de 2024; data das assinaturas 06 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 003, Termo 000477/2022 do Processo Licitatório 000337/2022, COM A EMPRESA MAFLA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, CPF/CNPJ: 23.901.357/0001-46; objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 13 de setembro de 2022 e findar em 31 de outubro de 2023; data das assinaturas 13 de setembro de 2023, João Batista Da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, Contrato/Termo 000231/2023 do Processo Licitatório 000279/2023, COM A EMPRESA SILVIO TADEU VALLIM, CPF/CNPJ: 059.125.568-59; objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA TÉCNICA EM LAUDO PERICIAL E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS ELABORADOS

POR ESPECIALISTA EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA: SILVIO TADEU VALLIM, PORTADOR DO CPF: 059.125.568-59. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 11 de agosto de 2023 e findar em 05 de novembro de 2023; data das assinaturas 21 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOSTERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 005, CONTRATO/ TERMO 000206/2021 DO PROCESSO LICITATÓ-RIO 000208/2021, COM A EMPRESA BELARO -ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CPF/CNPJ: 02.031.935/0001-60; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PRO-JETOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E REALIZAÇÃO DE SONDAGEM PARA CONSTRU-ÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO, LAZER E CULTURA AJURUOCA, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AV. NICOLAU CESARINO E CONSTRUÇÃO DE NO-VOS PORTAIS objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 27 de agosto de 2021 e findar em 24 de outubro de 2023; data das assinaturas 22 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de Contrato N° 004, CONTRATO 000280/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000341/2019, COM A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUA-LIDADE LTDA, CPF/CNPJ: 73.302.879/0001-08; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE EN-SAIOS DE PROEFICIÊNCIA PARA CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 03 de outubro de 2023 e findar em 03 de outubro de 2024; data das assinaturas 06 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, Contrato 000071/2023 do Processo Licitatório

000072/2023, COM A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG, CPF/CNPJ: 61.705.380/0001-54; objeto: CONTRATA-ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SILVICULTURA URBANA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE SENSORIAMENTO REMOTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RIO JAGUARI. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 14 de setembro de 2023 e findar em 14 de março de 2024; data das assinaturas 06 de setembro de 2023, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTO AMBIENTAL – CODEMA

#### Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), em 06/10/2023 – Processo CODEMA nº 030/2012/007/2023, Acto nº 4968.2023 – OPT Eletrônicos e Baterias Ltda., CNPJ nº 12.127.723/0001-35 – Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura (DN COPAM nº 213/2017) e Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática (DN CODEMA nº 021/2021)

#### Decisões da 150º Reunião Ordinária do CODEMA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna públicas as DECISÕES de sua 150° Reunião Ordinária, realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 06 de Outubro de 2023, às 09h00, a saber:

Exame da Ata da 149º Reunião Ordinária de 01/09/2023. APROVADA.

Processos administrativos para exame de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC):

1) Processo CODEMA nº 053/2022/001/2022, Acto nº 4996.2023 – AGV Logística S.A., CNPJ nº 02.905.424/0101-93 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA 021/2021) – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE ATÉ 11/03/2032.

Julgamento de recurso administrativo de Auto de Infração em segunda instância:

1) Auto de Infração nº 010/2023 – Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ nº 17.281.106/0001-03 – Emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido nas Deliberações Normativas; Contribuir para que um corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista em classificação oficial; Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano à saúde humana, aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural (Decreto Municipal nº. 1.782/2006). INDEFERIDO, COM MANUTENÇÃO DA MULTA.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº. 024/2023 – "Determina a expedição de Ofício ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria da Comarca de Extrema-MG, para adoção das medidas cabíveis com o fim de reparação do DANO MORAL COLETIVO sofrido pela comunidade de Extrema – MG, em virtude de sistemática violação das normas ambientais por parte da COPASA/MG, e dá outras providências": O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), torna pública a aprovação da Deliberação Normativa CODEMA Nº. 024/2023, com data de publicação em 06/10/2023.

Continua na próxima página



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

#### **DELIBERAÇÃO NORMATIVA №.024/2023**

# PUBLICADO CODEMA

Extrema, 06 / 10 / 23

Determina a expedição de Ofício ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria da Comarca de Extrema-MG, para adoção das medidas cabíveis com o fim de reparação do DANO MORAL COLETIVO sofrido pela comunidade de Extrema — MG, em virtude de sistemática violação das normas ambientais por parte da COPASA/MG, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº. 242/05, celebrado junto à COPASA-MG, teve sua nulidade declarada em 17 de fevereiro de 2020, decorrente, inclusive, da má prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema/MG (caducidade);

CONSIDERANDO as conclusões lançadas no Parecer Jurídico, emitido em outubro de 2018, no âmbito da avaliação da conformidade jurídica do Contrato nº. 242/2005, especialmente no sentido de que "O contrato n. 242/05, firmado entre o Município de Extrema e a COPASA/MG é nulo de pleno direito, em decorrência da ausência de licitação, sendo absolutamente impossível a convalidação do vício; / (...) Não fosse a flagrante nulidade do contrato, ocorreu ainda a caducidade da concessão, eis ter a concessionária descumprido reiteradamente suas obrigações contratuais";

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativonº. 011/2019, que declarou nula a concessão dos serviços para execução e exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COPASA, por caducidade, motivada pela inadequação e ineficiência das obrigações assumidas pela concessionária;

CONSIDERANDO, a decisão judicial exarada pelo egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), nos autos do Agro de Instrumento nº. 1.0000.21.108058-5/001, chancelou e reconheceu a higidez da decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo de nº. 011/2019, que declarou nula a concessão dos serviços para execução e exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COPASA-MG, por caducidade;



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

CONSIDERANDO que a decisão judicial do TJMG que reconheceu a higidez da decisão administrativa proferida pelo Município de Extrema, inclusive, chancelou e reconheceu a extinção do contrato por caducidade contratual, prevista no art. 35, III c/c 38 da Lei nº. 8.987/95, assim compreendida como a inexecução total ou parcial do contrato, sendo declarada, especialmente, quando "I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; / II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;";

CONSIDERANDO a decisão proferida, à unanimidade, pela 8ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) que referendou, no colegiado, a decisão que reconheceu a legalidade e a validade da decisão administrativa adotada no bojo do PA de nº. 011/2019, que declarou a caducidade da concessão firmada entre o Município de Extrema e a COPASA-MG, por descumprimento contratual, consubstanciada na má-prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento, que ensejaram prejuízo aos consumidores e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as decisões subsequentes proferidas pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), reconhecendo a higidez da decisão proferida pela municipalidade de Extrema/MG;

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), novamente reconhecendo a higidez da decisão proferida pela municipalidade de Extrema/MG, ao declarar nula a concessão dos serviços para execução e exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COPASA, nos termos do Agravo em Recurso Especial nº. 2.164.994 - MG (2022/0209298-0);

CONSIDERANDO, outrossim, as diversas e reiteradas infrações à legislação ambiental, inclusive em situação de reincidência, que ensejaram dezenas de autuações por parte do órgão ambiental competente do Município de Extrema, tanto por meio de Autos de Infração Ambiental quanto multas diárias, contando inclusive com decisões administrativas proferidas por órgão colegiado, em duplo grau recursal, com trânsito em julgado administrativo das decisões condenatórias em face da COPASA/MG;



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

CONSIDERANDO as dezenas de processos administrativos decorrentes de autuações ambientais, em face da COPASA/MG, pela prática reiterada de infrações ambientais, conforme processos que podem ser acessados por meio dos seguintes *links*: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1Bt-69WpxSGZW0qV1ny4VZMgJp-xz2JeH?usp=sharing/https://drive.google.com/drive/folders/18DL2SY8HISzQeobOqBpkWq5kDMTgA2tq?usp=sharinge/https://drive.google.com/drive/folders/1TVRBWWJRy1xsBG59s-DEBilUHIjThs 7?usp=sharing;

CONSIDERANDO que, dentre as condutas praticadas pela Concessionária, destacam-se aquelas tipificadas nos incisos IV e V, do § 2º e VI, do § 3º, todos eles do art. 19 do Decreto Municipal nº. 1.782/2006, sendo elas, respectivamente: "emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido nas Deliberações Normativas; contribuir para que um corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista em classificação oficial; e, contribuir para que a qualidade do ar seja inferior aos padrões estabelecidos;

CONSIDERANDOa sistemática violação do ordenamento jurídico-ambiental por parte da Concessionária COPASA-MG, podendo tais condutas ensejar, inclusive, a constatação de crimes ambientais, na forma da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.", fatos estes devidamente comunicados aos órgãos competentes para apuração de possíveis crimes, tais como o Ministério Público Estadual (titular da Ação Penal) e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, perante a qual tramita Inquérito Policial;

CONSIDERANDO que, ante o não recolhimento das penalidades/multas administrativas aplicadas pela municipalidade, os débitos foram devidamente protestados e inscritos em Dívida Ativa do Município, estando atualmente em fase de cobrança judicial por meio de ações de Execução Fiscal, perante o Juízo da Comarca de Extrema: 5000842-80.2020.8.13.0251; e 5003383-18.2022.8.13.0251, nas quais foram proferidas, inclusive, decisões judiciais para fins de pagamento ou penhora de bens, para garantia do pagamento dos débitos ao Município de Extrema;

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro, com o advento da Constituição da República de 1988, assumiu a importante condição de guardião do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como no escopo dos compromissos internacionais assumidos pela República Federativa do Brasil relacionados ao tema da sustentabilidade nas contratações públicas, em especial: Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (2002 -



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

Plano de Implementação de Joanesburgo/Políticas de Aquisição Pública de bens e serviços sustentáveis; Processo de Marrakesh sobre Produção e Consumo Sustentáveis (PCS, 2003); Programa de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), lançado Suíça em 2005: Treinamentos e orientações, implementação e conscientização; e a Conferência da ONU em Nova Iorque (2015), estabelecendo os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), inclusive a Promoção de Compras Públicas Sustentáveis, até 2030;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegurou a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput), e acolheu entre nós o princípio da reparação integral do dano ambiental, ao determinar que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" (§3º do art. 225 da CF/1988);

CONSIDERANDO que o §1º do art. 14 da citada Lei 6.938/1981 estabeleceu que "é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade";

CONSIDERANDO que a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, descabida a invocação de excludentes de responsabilidade civil para afastar a obrigação de indenizar (Tese julgada pelo STJ sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 – TEMA 681 e 707, letra a);

CONSIDERANDO que, ao tratar das dimensões do dever de reparação integral do dano ambiental, Álvaro Luiz Valery Mirra escreve que: "[...]a reparação integral do dano ao meio ambiente deve compreender não apenas o prejuízo causado ao bem ou recurso ambiental atingido, como também toda a extensão dos danos produzidos em consequência do fato danoso à qualidade ambiental, incluindo, então, (a) os efeitos ecológicos e ambientais da agressão inicial a um bem ambiental corpóreo, que estiverem no mesmo encadeamento causal (como, p.ex., a destruição de espécimes, habitats e ecossistemas interrelacionados com o meio imediatamente afetado); (b) os denominados danos interinos, ou seja, as perdas de qualidade ambiental havidas no interregno entre a ocorrência do prejuízo e a efetiva recomposição do meio degradado; (c) os danos ambientais



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

futuros que se apresentarem como certos; (d) os danos irreversíveis à qualidade ambiental e (e) os danos morais coletivos resultantes da agressão a determinado bem ambiental.<sup>1</sup>";

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República consagrou a reparação do dano moral, ao dispor no art. 5º, X, que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

CONSIDERANDO mais que, a responsabilidade objetiva e o dano moral também estão contemplados no Código Civil, que impõe a sua reparação: "Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. (...) Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.";

CONSIDERANDO que a Lei de Ação Civil Pública, por sua vez, previu em seu art. 1º a reparação do dano moral coletivo, o mesmo sucedendo com o inciso VI artigo 6º do CDC, que também contempla, expressamente, o cabimento da reparação do dano moral coletivo;

CONSIDERANDO que o raciocínio em sentido contrário seria presumir que lesões à dignidade humana interessariam somente à esfera privada individual, o que representaria grande retrocesso na atual evolução dos sistemas jurídicos, que já alcançou a fase dos direitos de 3ª dimensão ou geração, notadamente em um contexto constitucional que parte da premissa de que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito fundado na cidadania e na dignidade;

**CONSIDERANDO** que, segundo Marcelo Abelha Rodrigues, os danos extrapatrimoniais podem ser entendidos como dano social: "(...) O dano social refere-se ao impacto negativo causado ao bem-estar da coletividade pela degradação do meio ambiente (...) É preciso compreender que o dano ambiental provoca, também, esse dano social (...)";

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>MIRRA, A. L. V. Responsabilidade civil pelo dano ambiental e o princípio da reparação integral do dano. In: Benjamin, A. H. V. (ed.). Direito, água e vida. São Paulo: Imprensa Oficial, 2003, pp. 281-293, p. 285.



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

CONSIDERANDO que, sob o enfoque coletivo, ganha vulto a função desestimuladora de determinada prática danosa, demonstrando aos ofensores que a conduta em questão é reprovada pelo ordenamento jurídico, de tal sorte que o mesmo não reincida no ilícito e sirva de exemplo para todos que estejam cogitando violar o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO mais que, a indenização por dano moral coletivo possui, portanto, um caráter preventivo, na medida que inibe a reiteração de atentados da mesma espécie, persuadindo o agente causador do dano e a sociedade como um todo a respeito da antijuridicidade daquela conduta;

CONSIDERANDO que, o Ministro do STJ Herman Benjamin, em artigo publicado na Revista de Direito Ambiental (n. 9, p. 28-30), afirmou: "[...] sem prejuízo de outras técnicas reparatórias previstas no ordenamento, [...] o agora completo sistema de responsabilização do poluidor segue, então, as seguintes linhasbásicas: a) responsabilidade civil pelo dano ambiental (pessoal – patrimonial ou moral – e/ou ecológico), com base na Lei n. 6.938/1981 (regime objetivo), acrescida da inovadora possibilidade do juiz cível, em complementação ao quantum debeatur indenizatório, impor ao réu multa civil, esta com base na Lei n. 9.605/98, desde que presente infração a qualquer dos dispositivos do novo estatuto; e b) responsabilidade penal e administrativa nos termos da Lei n. 9.605/98 (regime subjetivo para os ilícitos penais), além de outras sanções previstas no restante do ordenamento, sem prejuízo de, no próprio campo criminal, proceder-se à responsabilização civil, de modo incidental";

**CONSIDERANDO** que, segundo a doutrina, a quantificação do dano moral coletivo deve atentar para as peculiaridades do caso concreto, observando-se critérios como a relevância do interesse transindividual lesado, a gravidade e a repercussão da lesão, a situação econômica do ofensor, o proveito obtido com a conduta ilícita, o grau da culpa ou do dolo (se presentes), a verificação da reincidência e o grau de reprovabilidade social<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO que, dizem-se indenizáveis aqueles danos em que a vítima pode ser restituída ao estado anterior à ocorrência do dano e que, quanto aos compensáveis, são aqueles em que a vítima não tem como ser restituída ao estado em que se encontrava antes, porém, lhe é entregue certa quantia em dinheiro ou coisa como forma de amenizar o ocorrido;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>MEDEIROS NETO, Xisto Tiago de. Dano moral coletivo. 2. ed. São Paulo: LTr, 2007, págs. 163-165. No mesmo sentido, STJ, Recurso Especial nº 1.539.056 - MG (2015/0144640-6), Relator: Ministro Luis Felipe Salomão.



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

CONSIDERANDO que, o segundo o ensinamento de Carlos Alberto Bittar: "A nosso ver, um dos exemplos mais importantes de dano moral coletivo é o dano ambiental, que consiste não apenas na lesão ao equilíbrio ecológico, mas também na agressão à qualidade de vida e à saúde. É que esses valores estão intimamente inter-relacionados, de modo que a agressão ao ambiente afeta diretamente a saúde e a qualidade de vida da comunidade (CF, art. 225). O dano ambiental é particularmente perverso porque rompe o equilíbrio do ecossistema, pondo em risco todos os elementos deste. Ora, o meio ambiente é caracterizado pela interdependência e pela interação dos vários seres que o formam (Lei Federal nº 6.938/81, art. 3º, I), de sorte que os resultados de cada ação contra a Natureza são agregados a todos os danos ecológicos já causados. O instrumento processual que se presta por excelência à defesa dos valores coletivos em geral, na hipótese de dano, é a ação civil pública, em virtude da regra aberta acolhida pelo artigo 1º, IV, da Lei 7.347/85. Aliás, com a modificação realizada pela Lei Federal 8.884/94, o artigo 1º, caput, da Lei 7.347/85 passou a prever, expressis verbis, a possibilidade de propositura de ações de responsabilidade por danos morais de ordem coletiva. A responsabilidade pela produção do dano ambiental é objetiva – ou seja, independe da prova de culpa – por duas razões fundamentais: a) esse dano tem um caráter moral, decorrendo da própria ação lesiva ao ecossistema; b) no Direito Ambiental, há oprincípio do poluidor-pagador, consagrado em nosso ordenamento jurídico (Lei Federal nº 6.938/81, art. 14, § 3º), pelo qual é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.";

CONSIDERANDO mais que, segundo preleciona Carlo Castronovo<sup>3</sup>: "Um dos mais importantes e significativos exemplos de dano moral coletivo é o dano ambiental, pois o 'ambiente', como 'paisagem', como 'habitat', como 'belezas naturais', é categoria relacional que exprime a mútua colocação de uma série de elementos que, em seu conjunto, constituem um valor que transcende a sua mera soma, valor esse que não pode ser traduzido mediante parâmetros econômicos. O dano ambiental não consiste apenas na lesão ao equilíbrio ecológico, prejudicando também outros valores fundamentais da coletividade a ele vinculados: a qualidade de vida e a saúde. É que esses valores estão profundamente unidos, de maneira que a agressão ao ambiente atinge diretamente a saúde e a qualidade de vida da comunidade";

CONSIDERANDO que, no caso vertente, verifica-se a possibilidade de se impor àconcessionária o pagamento pelos danos morais sofridos até então pela coletividade, sendo

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>CASTRONOVO, Carlo. La Nuova Responsabilità Civile - Regola e Metafora, Milão, Giuffrè, 1991



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

sua eventual condenação, a indenização por danos morais, a ser arbitrada em Juízo, medida que se impõe, e necessária, inclusive para a manutenção dos bens, patrimônios históricos, culturais e, acima de tudo, o próprio meio ambiente por ela *(Concessionária)* flagrantemente violado;

CONSIDERANDO que, a conduta da concessionária e o evento danoso por ela desencadeado, conforme exposto acima, vem repercutindo no meio difuso e coletivo, infligindo sofrimento e dano à alma da população, à coletividade como tal, gerando transtornos variados, incômodo, comoção, desgosto, desprazer, ultraje, pesar, tristeza, decepção, desmoralização, desmotivação, sensação de fragilidade e impotência, entre outros sentimentos e agravos de natureza extrapatrimonial, que atingem a personalidade dos indivíduos e a coletividade, minando a dignidade humana;

CONSIDERANDO Art. 225 da Constituição da República, o qual dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1.606, de 04 de junho de 2001, e art. 6º, incisos II e VIII do Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006:

#### **DELIBERA**:

Art. 1º - Fica aprovada, pelo plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, a formalização de ofício ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, sediado nesta Comarca de Extrema, para fins de que a Promotoria avalie as providências cabíveis em função do <u>DANO MORAL COLETIVO</u> sofrido pela comunidade de Extrema – MG.

Parágrafo único – Na ocasião da formalização ao MP a que alude o *caput*, reportar-se-á a conduta de sistemática violação das normas ambientais, por parte da Concessionária COPASA-MG, evidenciando-se as diversas e reiteradas infrações à legislação ambiental, conforme se denota pelas numerosas lavraturas de Autos de Infração em face da mencionada Concessionária.



Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

Art. 2º - O ofício mencionado no art. 1º objetivará, alémda formalização de uma comunicação ao MPMG de todo descaso e a conduta desenfreada por parte da Concessionaria no que concerne a legislação ambiental, mas, também, seja tomada todas as providências, sob o lastro da competência do órgão ministerial, a promoção de ação judicial/administrativa cabível, cujo objetivo seja responsabilizar a Concessionária no âmbito civilàreparação do dano moral coletivosofridopela coletividade, nos termos da Lei Federal nº. 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema - MG, aos 06 de outubro de 2023.

Kelvin Lucas Toledo Silva

**Presidente do CODEMA** 

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental